

# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 40-66

Assunto Crédito especial de \$450.000

Distribuído à Comissão Justiça e Finanças

Primeira Discussão aprovado em 2/9/1966  
em regime de urgência

Segunda Discussão aprovado em 2/9/66

Redação Final Reg. disp. pelo vereador Aguiar 2/9/66

Observações: aprovado em regime de urgência

Secretaria da Câmara Municipal, em 26 de agosto de 1966

821/66

PROJETO DE LEI Nº 40/66

ASSUNTO:- CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 450.000

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Gabinete do Prefeito

N. CM-103/66

Bragança Paulista, 23 de agosto de 1966

Exmo. Sr.

JOSE DE LIMA

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de  
BRAGANÇA PAULISTA

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., para a devida consideração dessa Egrégia Edilidade, o incluso projeto de lei versando sobre abertura de um crédito especial, no valor de Cr\$450.000 - (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento / dos serviços extraordinários prestados pelo funcionário José Governatori, garagista desta Prefeitura.

Cumpre-me esclarecer a Vv. Excias. que, devido as necessidades do serviço, o referido servidor trabalha, em média, 90 (noventa) horas mensais aproximadamente, importando na quantia de Cr\$40.000 (-quarenta mil cruzeiros) por mês, mais ou menos, sendo que nos doze meses do ano totaliza a importância do crédito em aprêço, pois nada recebeu pelos serviços extras prestados desde o início deste exercício.

Como recurso de cobertura do presente crédito, a Contadoria Municipal indicou o excesso de arrecadação já verificado na verba 520 14200 - Quota Parte Imposto de Consumo, Art. 15, Item IV, § 4º da Constituição Federal.

No ensejo, renovo a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Dr. Lourenço Quilici

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 40/66

Dispõe sobre abertura de crédito especial

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito / especial no valor de Cr\$450.000 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento de despesas provenientes de serviços / extraordinários prestados pelo funcionário José Governatori, garagista desta Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito o excesso de arrecadação já verificado na verba 520 14200 - Quota Parte Imposto de Consumo, Art. 15, Item IV, § 4º da Constituição Federal.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Lourenço Quilici  
Prefeito Municipal

Às Comissões de Justiça e Finanças, para os devidos fins  
Sala das Sessões, 26/8/966  
JOSÉ DE LIMA - Presidente da Câmara

#### PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao nobre vereador Oswaldo Alves de Oliveira para relatar.

Sala das Comissões, 26/8/66

a)- HAFIZ ABI CHEDID - Presidente

O projeto é legal. Quanto aos recursos, de acordo com o balancete do mês de Junho de 1966, também preenchem as necessidades.

Sala das Comissões, em 30/8/66

a)- OSWALDO ALVES DE OLIVEIRA -  
CONRADO STEFANI -  
MARIO RUSSO -

De acordo

a)- ARNALDO MARTIN NARDY -



# Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 23 de AGOSTO de 1966

Gabinete do Prefeito  
N. CM-103/66

EXMO. SR.  
JOSÉ DE LIMA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE  
BRAGANÇA PAULISTA

*Recebido em  
26/8/66*

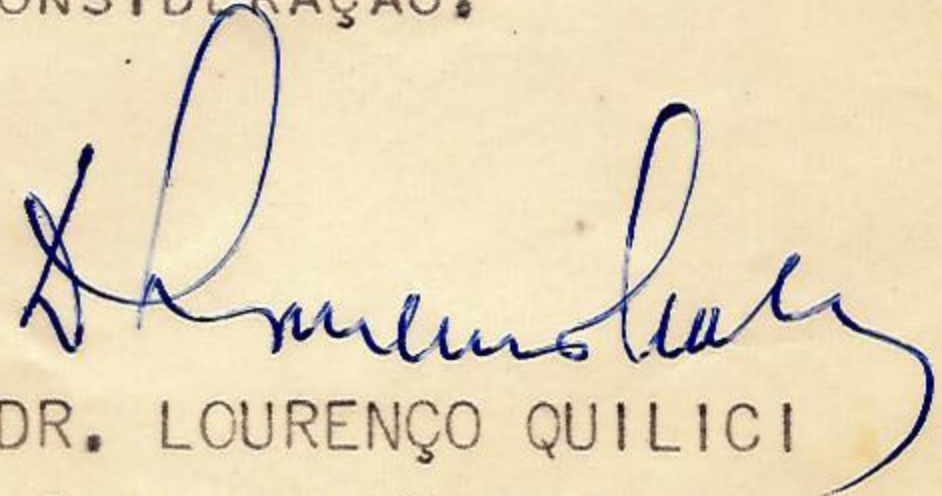
TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA., - PARA A DEVIDA CONSIDERAÇÃO DESSA EGRÉGIA EDILIDADE, O INCLUSO PROJETO DE LEI VERSANDO SÔBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE CR\$450.000 (QUATROCENTOS E CINCOENTA MIL CRUZEIROS) PARA OCORRER AO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS PRESTADOS PELO FUNCIONÁRIO JOSÉ GOVERNATORI, GARAGISTA DESTA PREFEITURA.

CUMPRE-ME ESCLARECER A VV. EXCIAS. QUE, DEVIDO AS NECESSIDADES DO SERVIÇO, O REFERIDO SERVIDOR TRABALHA, EM MÉDIA, 90 (NOVENTA) HORAS MENSAIS APROXIMADAMENTE, IMPORTANDO NA QUANTIA DE CR\$40.000 (QUARENTA MIL CRUZEIROS) - POR MÊS, MAIS OU MENOS, SENDO QUE NOS DOZE MÊSES DO ANO - TOTALIZA A IMPORTÂNCIA DO CRÉDITO EM APRÊÇO, POIS NADA RECEBEU PELOS SERVIÇOS EXTRAS PRESTADOS DESDE O INÍCIO DESTA EXERCÍCIO.

COMO RECURSO DE COBERTURA DO PRESENTE CRÉDITO, A CONTADORIA MUNICIPAL INDICOU O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - JÁ VERIFICADO NA VERBA 520 14200 - QUOTA PARTE IMPÔSTO DE CONSUMO, ART. 15, ITEM IV, § 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

NO ENSEJO, RENOVO A V. EXCIA. OS MEUS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

  
DR. LOURENÇO QUILICI  
PREFEITO MUNICIPAL

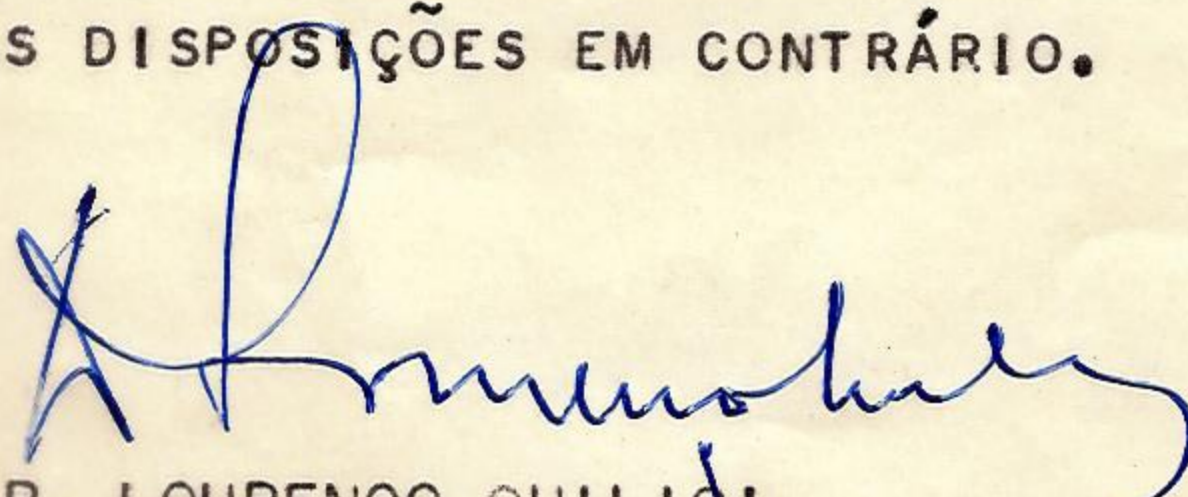
PROJETO DE LEI N. 40-66  
DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA  
DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA ABERTO NA CONTADORIA MUNICIPAL UM-  
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$450.000 (QUATROCENTOS E CINCO  
ENTA MIL CRUZEIROS) PARA OCORRER AO PAGAMENTO DE DESPESAS -  
PROVENIENTES DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS PRESTADOS PELO FUN-  
CIONÁRIO JOSÉ GOVERNATORI, GARAGISTA DESTA PREFEITURA.

PARÁGRAFO ÚNICO - SERVIRÁ DE RECURSO DE COBERTURA -  
DO PRESENTE CRÉDITO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO JÁ VERIFICADO -  
NA VERBA 520 14200 - QUOTA PARTE IMPÔSTO DE CONSUMO, ART. 15,  
ITEM IV, § 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE -  
SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

  
DR. LOURENÇO QUILICI  
PREFEITO MUNICIPAL

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,  
para os devidos fins.

Sala das Sessões 26 / 8 / 1956

  
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N. ....

ao Sr. Ven. Sr. Waldemar de Almeida de Oliveira para  
relatar

Sala das Comissões, 26/8/66

Heizeli Cláudia Pinheiro de

O projeto é legal, Quanto aos recursos, de  
acôrdo com o balancete do mês de junho de  
1966, também preenchem as necessidades.

Salas das Comissões, em 30-08-66

Waldemar de Almeida

Waldemar de Almeida  
Heizeli Cláudia Pinheiro de

De acôrdo Waldemar de Almeida